

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 002/2015, de 12/02/2015, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA E/OU AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL), MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 14 (quatorze) LINHAS TELEFÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREVILLE, SENDO 10 (dez) LINHAS NO PRÉDIO SEDE e 04 (quatro) LINHAS NO SETOR QUALIDADE DE VIDA LOCALIZADO NO EDIFÍCIO FREITAG E ADEQUADAS À CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) ANALÓGICA, MARCA INTELBRÁS, MODELO CORP 16000, COM 64 (sessenta e quatro) RAMAIS, ATUALMENTE EM USO NESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Os envelopes nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas** do dia **11 de dezembro de 2015**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá as **10:00 horas** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser acessado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa concessionária e/ou autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas para atender às necessidades do IPREVILLE, sendo 10 (dez) linhas no prédio Sede e 04 (quatro) linhas no Setor Qualidade de Vida localizado no Edifício Freitag e adequado à Central Telefônica (PABX) analógica, marca Intelbrás, modelo CORP 16000, com 64 (sessenta e quatro) ramais, atualmente em uso nesta autarquia, em conformidade com o Anexo I – Termo de

Referência e com o Anexo VII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 22.48001.4.122.1.2.1230 Processos Administrativos (524) – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicação.

3 – ANEXOS

3.1 – Anexo I – Termo de Referência e Perfil de Tráfego Mensal

3.2 – Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

3.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;

3.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta;

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

3.6 – Anexo VI – Estimativa de Preços;

3.7 – Anexo VII - Minuta do Contrato

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as **08:30 horas** do dia **11 de dezembro de 2015**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizada no mesmo endereço citado no quadro abaixo, sendo que a sessão de credenciamento e abertura ocorrerá às **10:00 horas**, do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC. Na hipótese de não haver expediente nas datas marcadas, os trabalhos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos locais e horários.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC CEP 89.201-170 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LicitanteCidade.....UF..... CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas), bem como, as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata. Também é vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pelo fornecimento dos materiais.

5.3 - O **IPREVILLE** não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo.

5.4 - O **IPREVILLE** não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo.

5.5 - A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital de Pregão, de seus Anexos e das normas que o integram.

5.6 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**;

5.7 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 4*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obtenção o protocolo;

5.8 - Depois de encerrados os prazos para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo, acréscimo ou esclarecimento quanto à documentação ou às propostas.

5.9 - Na hipótese do comparecimento de um mínimo de 03 (três) licitantes competitivos enquadrados como micro-empresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas

no instrumento convocatório (art. 49, II, LC 123/06), a realização do processo licitatório nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, se dará com a participação exclusivamente entre elas (art. 48, inciso I, LC 123/2006, com as alterações trazidas a partir da LC 147/2014);

5.10 - Para fins da exclusividade acima, no ato do credenciamento, a licitante que seja enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá apresentar documento hábil que comprove esta situação, sob pena de preclusão do exercício do disposto no *item 11* deste Pregão.

5.10.1 - Entende-se como documento hábil para tal comprovação Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.10.2 - A Certidão/Declaração citada no item anterior deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – O representante da licitante deverá comprovar, no início do certame, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação;

6.2 – Se a licitante se fizer representar no certame por seu proprietário, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada;

6.3 – Caso seja designado outro representante para o certame, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal condição (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada;

6.4 – No ato do credenciamento, o representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de Cédula de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados nos documentos dos *itens 6.2 e 6.3*;

6.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.6 – Somente poderá participar da etapa competitiva e dos demais atos relativos a este certame o representante da licitante devidamente credenciado;

6.7 – Será **desconsiderado** o documento de credenciamento inserido no **envelope nº 2 – Habilitação**;

6.8 – No ato do credenciamento, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) ou distribuído pelo Pregoeiro, que estão em situação regular perante as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, bem como que atendem às exigências deste Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumprem todas as obrigações estabelecidas em regulamentações da ANATEL.

6.9 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 –Em data, horário e local já definidos neste Edital, serão recebidos e protocolados os envelopes nº **1 – Proposta** e nº **2 – Habilitação**, devidamente lacrados.

7.2 –Em data, horário e local já definidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao certame, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes;

7.3 –Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes nos termos do *item 6*, devendo recolher ou providenciar a assinatura das licitantes credenciadas na declaração citada no *item 6.8*. Após, encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos;

7.4 –Serão abertos primeiramente os envelopes de nº **1 – Proposta**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no *item 8*, desclassificando-se as incompatíveis;

7.5 – A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da etapa competitiva;

7.6 –Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e numérico, prevalecerá o menor;

7.7 –Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas os casos destinados a sanar evidentes erros materiais, conforme disposto a seguir:

7.7.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.7.2 – A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser sanada pelo representante da licitante presente ao certame;

7.7.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, também poderá ser sanada conforme item anterior;

7.7.4 – A condição da proposta, estabelecida no *item 8.1.5* poderá ser substituída pela expressão “Declaramos que acatamos todas as exigências do Edital e seus Anexos” ou outra similar.

7.8 –As propostas serão encaminhadas às licitantes credenciadas para rubrica e conferência.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No envelope nº 1 – **Proposta**, deverá estar inserta a proposta (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada, numerada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

8.1.1 – Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como, a modalidade e o nº desta licitação;

8.1.2 – Descrição clara e completa do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.3 – Cotação de preços por valor unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

8.1.4 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desse envelope;

8.1.5 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.1.6 - Haverá dispensabilidade dos serviços de instalação das linhas na hipótese de sagrar-se vencedora a operadora que já presta tais serviços atualmente.

8.2 - Todas as folhas da Proposta de Preço serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em Ata.

8.3 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

8.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza;

8.5 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;

8.6 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7 - A proposta, após entregue, é irretratável e irrenunciável.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – No envelope nº 2 – **Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

9.2 – Habilitação Jurídica:

9.2.1 – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

9.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

9.2.3 – Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal (alvará de localização do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o Objeto desta licitação;

9.3.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3.6 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **IPREVILLE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06).

9.3.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.5 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V;

9.6 – Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Habilitação**;

9.7 - Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

9.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9 - O **IPREVILLE** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

10.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

10.3 – Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.4 – A etapa competitiva será realizada com lances pelo valor global, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores;

10.5 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 10.3*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos;

10.8 – O encerramento desta etapa dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores (preço total), de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade deste, comparando-o com a média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado;

10.10 – Considera-se valor excessivo para os fins de avaliação da aceitabilidade do valor proposto, aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado;

10.11 – Sendo aceitável o valor ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **2 – Habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento às condições de habilitação estabelecidas no *item 9*;

10.12 – Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço superior àquele correspondente ao valor estimado, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor;

10.13 – Obtido um valor aceitável, em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no *item 10.11*;

10.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.15 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no *item 9*;

10.16 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório;

10.17 – Desta sessão pública será lavrada Ata de Julgamento, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.18 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 11.4*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18.1 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP.

11 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 – Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal delineados no *item 9.3* do presente Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC 147/2014)

11.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

instrumento contratual ou revogar a licitação;

11.4 – Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.4.1 – Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (Art. 44, § 1º da LC 123/06).

11.5 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *item 11.4.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no *item 11.4.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 11.4*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.1 - O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor valor, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital;

12.2 – O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

12.3 – Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pela Diretora-Presidente do **IPREVILLE**;

12.4 – No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido à Diretora-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13 – CONTRATO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, que vinculará a mesma ao compromisso estabelecido neste Edital e na Proposta apresentada.

13.2 - Fica estabelecido que, com a licitante vencedora, será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, devendo, na oportunidade, apresentar todos os documentos nele exigidos.

13.3 - Farão parte do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição;

13.4 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá validade será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até um limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

13.5 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.6 - A recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no *item 13.2* caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado;

13.7 - Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o Contrato, poderá o **IPREVILLE**, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-la nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64, Lei 8.666/93), inclusive quanto ao preço, desde que atendidas as condições de habilitação.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A futura CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

14.1.1 – Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

14.1.2- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - Cometer fraude fiscal;

14.1.6 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.7 - Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

14.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e seus respectivos órgãos descentralizados e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 - Na hipótese de descumprimento do *item 14.1.6*, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei 8.666/93), contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 14.1.7*;

14.2.2 - Nas hipóteses dos *itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.7*, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.3 - As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 3.555/00;

15.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão

a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.3 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

15.4 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora;

15.6 – O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

16.2 – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

16.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.4 – Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame;

16.5 – É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.6 – O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova;

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**;

16.9 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

16.10. A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste Pregão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei 10.520/2002.

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 30 de novembro de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas para atender às necessidades do IPREVILLE, sendo 10 (dez) linhas no Prédio Sede e 04 (quatro) linhas no Setor Qualidade de Vida localizado no Edifício Freitag e adequado à Central Telefônica (PABX) Analógica, marca Intelbrás, modelo CORP 16000, com 64 (sessenta e quatro) ramais, atualmente em uso nesta autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação telefônica é indispensável ao exercício das atividades diárias consideradas essenciais para o IPREVILLE, bem como à consecução de seus objetivos institucionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá:

3.1.1. Prestar serviço de telefonia fixa comutada que atenda às necessidades do IPREVILLE, com o fornecimento de 14 (quatorze) linhas fixas diretas, sendo 10 (dez) linhas no Prédio Sede e 04 (quatro) linhas no Setor Qualidade de Vida localizado no Edifício Freitag e, em conformidade com o Perfil de Tráfego Mensal (Anexo), englobando as seguintes modalidades de ligações:

- a) Serviço Telefônico Fixo Comutado para ligações locais fixo-fixo;
- b) Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa distância nacional fixo-fixo, nas modalidades intra-regional e inter-regional.

3.1.2. O serviço a ser prestado deverá ser compatível com a Central Telefônica (PABX) Analógica, marca Intelbrás, modelo CORP 16000, com 64 (sessenta e quatro) ramais.

3.1.3. Conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos hoje mantidos pelo **IPREVILLE**, sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá ao IPREVILLE:

4.1.1. Solicitar o início dos serviços através de Solicitação, encaminhada pelo fiscal do Contrato;

4.1.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

4.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, inclusive quanto à continuidade da prestação dos mesmos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo IPREVILLE, não deverão sofrer interrupção;

4.1.5 - Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e pelo Código de Defesa do Consumidor;

4.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública;

4.1.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;

4.1.8 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), CNDT e FGTS, antes de cada pagamento;

4.1.9 - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

4.1.10 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme estabelecido no Contrato;

4.1.11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

4.2.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.2.2. Executar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na Lei nº 9.472/97, no Contrato de concessão ou de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços;

4.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IPREVILLE no que diz respeito às suas necessidades, comunicando-lhe de qualquer anormalidade de caráter urgente constatada e prestando os esclarecimentos necessários;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às notificações do IPREVILLE, efetuando reparos necessários no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado da notificação, conforme dispõe o art. 10 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado da ANATEL;

4.2.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;

4.2.6. Prover a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pelo **IPREVILLE**;

4.2.7. Tornar disponível telefone franqueado (0800), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solicitações de serviços;

4.2.8. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto ao IPREVILLE de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;

4.2.9. Colocar à disposição do IPREVILLE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por *Call Center* destinado ao público geral;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual;

4.2.11. Aceitar os acréscimos e supressões no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original;

4.2.12. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos gastos com o serviço contratado, no mínimo, 05 (cinco) dias antes de seu vencimento, que deverá conter o seguinte:

- a) valor dos serviços discriminados (chamadas de longa distância, assinatura, taxas, etc.);

b) valor total já com os descontos;

c) quando solicitado, a descrição detalhada das ligações locais efetuadas no período faturado, conforme facultado ao assinante pelo art. 83 da Resolução nº 426 da ANATEL.

4.2.13. Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços de identificação de chamadas e bloqueio de recebimento de ligações a cobrar de fixo e/ou celular.

4.2.14 - Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;

4.2.15 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

4.2.16. Notificar previamente o **IPREVILLE** a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação;

4.2.17 – Transferir e executar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

4.2.18 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista comprovadas mediante as Certidões Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), CNDT e FGTS;

4.2.19. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

4.2.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

4.2.21. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá ao servidor **Hélio Eugênio Lunelli** – Matrícula 07, CPF nº 890.563.459-15, especialmente designado pelo **IPREVILLE**, que ficará

responsável pela supervisão direta da execução do objeto do presente termo, bem como pelos documentos da despesa.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Valor anual estimado: **R\$ 21.596,04** (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Linha Fixa Comutada (STFC) - Analógica				
SERVIÇO	QUANTIDADE	TIPO	Unitário – R\$	Total – R\$
Assinatura Básica	14	Por linha	62,46	874,44
Local FIXO - FIXO	3.500 minutos mensais	Minuto	0,12	420,00
Interurbano FIXO - FIXO	1.000 minutos mensais	Minuto	0,45	450,00
Instalação das linhas	14	Inicial por linha	47,34	662,76
Valor Estimado			(instalação)	662,76
			(valor mensal)	1.744,44
			(valor anual)	21.596,04

6.2- Haverá dispensabilidade dos serviços de instalação das linhas na hipótese de sagrar-se vencedora a operadora que já presta tais serviços atualmente.

6.3 - Dotação Orçamentária nº 22.48001.4.122.1.2.1230 (524) Processos Administrativos –3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com descrição detalhada de todas as ligações, a qual deverá ser entregue, no mínimo, 5 (cinco) dias antes de seu vencimento, cuja data será definida entre as partes.

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 - Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir no fornecimento do objeto deste processo (impostos, taxas, fretes, encargos, etc.).

8.2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O processo será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global.

10. JULGAMENTO

O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 23 de novembro de 2015.

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL DO IPREVILLE

Tipo de Ligação	Horário das chamadas originadas de segunda-feira a sexta-feira	Quantidade total de minutos por mês
Fixo-Fixo Local	Das 08:00 às 18:00h	3.500
Fixo-Fixo Longa Distância Inter-Regional e Intra-Regional	Das 08:00 às 18:00h	1.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, a participar da
licitação instaurada pelo **IPREVILLE**, na modalidade Pregão nº 048/2015, supra-
referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____

visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____ (nome da empresa)

com sede _____

_____ (endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 048/2015, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho e com a Seguridade Social, através da apresentação das certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A presente proposta de preço tem como objeto a contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas para atender às necessidades do IPREVILLE, sendo 10 (dez) linhas no Prédio Sede e 04 (quatro) linhas no Setor Qualidade de Vida localizado no Edifício Freitag e adequado à Central Telefônica (PABX) Analógica, marca Intelbrás, modelo CORP 16000, com 64 (sessenta e quatro) ramais, atualmente em uso nesta autarquia, por um período de 12 (doze) meses.

Linha Fixa Comutada (STFC) – Analógica – 14 linhas				
SERVIÇO	QUANTIDADE	TIPO	Unitário em R\$	Total em R\$
Assinatura Básica	14	Por linha		
Local FIXO - FIXO	3.500 minutos mensais	Minuto		
Interurbano FIXO - FIXO	1.000 minutos mensais	Minuto		
Instalação das linhas	14	Inicial Por linha		
Valor Total da Proposta de Preço			(instalação)	
			(mensal)	
			(anual)	

A CONTRATADA obriga-se a praticar os preços contratados, também para os minutos excedentes em ligações locais e em ligações de longa distância nacional.

Haverá dispensabilidade dos serviços de instalação das linhas na hipótese de sagrar-se vencedora a operadora que já presta tais serviços atualmente.

Validade da proposta: ____ (_____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

- 1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob nº, licitante no Pregão nº 048/2015, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor global estimado para a prestação do serviço de telefonia fixa, durante 12 (doze) meses é de **R\$ 21.596,04** (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Linha Fixa Comutada (STFC) – Analógica – 14 linhas				
SERVIÇO	QUANTIDADE	TIPO	Unitário – R\$	Total – R\$
Assinatura Básica	14	Por linha	62,46	874,44
Local FIXO - FIXO	3.500 minutos mensais	Minuto	0,12	420,00
Interurbano FIXO - FIXO	1.000 minutos mensais	Minuto	0,45	450,00
Instalação das linhas	14	inicial por linha	47,34	662,76
Valor Estimado			(instalação)	662,76
			(valor mensal)	1.744,44
			(valor anual)	21.596,04

- A Contratada obriga-se a praticar os preços contratados também para os minutos excedentes em ligações locais e em ligações de longa distância nacional.
- Haverá dispensabilidade dos serviços de instalação das linhas na hipótese de sagrar-se vencedora a operadora que já presta tais serviços atualmente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Márcia Helena Valério Alacon, CPF nº 449.017.639-20 e a empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxx, nº – Bairro xxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxx/XX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxxxxx, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 048/2015 – Pregão nº 048/2015, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas para atender às necessidades do **IPREVILLE** e adequado à Central Telefônica (PABX) analógica, marca Intelbrás, modelo CORP 16000, com 64 (sessenta e quatro) ramais, atualmente em uso nesta autarquia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº 034/2015, bem como, com as demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução

Este contrato será executado pelo regime de execução de empreitada por preço global;

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para atender às despesas

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 22.48001.4.122.1.2.1230 Processos Administrativos (524) – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicação.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vigência

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em xx/xx/2015 e terminando em xx/xx/2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Alterações

As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – Valor e Condições de Pagamento

6.1 Pelos serviços objeto deste contrato, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA**, conforme segue:

- Assinatura básica/plano de minutos – R\$ xxxxx (xxxxx) mensais, totalizando em 12 (doze) meses – R\$ xxxxx (xxxxx);

- Instalação inicial e portabilidade das 14 (quatorze) linhas – Pagamento único de R\$ xxx (xxxxx), na 1ª fatura, caso não seja a operadora atualmente prestadora dos serviços.

- A **CONTRATADA** obriga-se a praticar os preços contratados, também para os minutos excedentes em ligações locais e em ligações de longa distância nacional:

Tipo de Ligação (fixo-fixo)	Valor
Minuto local contratado	R\$
Minuto chamada longa distância (interurbano) intra e inter-regional contratado	R\$

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com descrição detalhada dos minutos efetivamente utilizados em todas as ligações locais e interurbanas.

6.2.1. A referida Nota Fiscal deverá ser entregue até no mínimo 5 (cinco) dias antes de seu vencimento, cuja data será definida entre as partes.

6.3. Caso o **IPREVILLE** não efetue o pagamento na data acertada, sujeitar-se-á à penalidade de multa de 2% do valor da fatura, mais juros de mora de 1% ao mês;

6.4. Os preços dos serviços telefônicos, objeto desta contratação, serão reajustáveis quando e, se a **CONTRATADA** comprovar e cumprir os termos da determinação por órgão oficial competente, devendo ainda, observar os valores praticados no mercado por ela.

6.5. Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a **CONTRATADA** tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

6.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar ao **IPREVILLE** todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a Administração proceda à adequada fiscalização do contrato, assim como ao atesto das faturas.

6.7 O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.8. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville/SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor da Nota Fiscal, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 155/2003, atualizada pela Lei Complementar 169/04 e Decreto Municipal nº 12.325/05, atualizado pelo Decreto Municipal nº 12.368/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da CONTRATADA

7.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

7.2. Executar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão ou de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços.

7.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IPREVILLE no que diz respeito às suas necessidades, comunicando-lhe de qualquer anormalidade de caráter urgente constatada e prestando os esclarecimentos necessários;

7.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às notificações do IPREVILLE, efetuando reparos necessários no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas da notificação, conforme dispõe o art. 10 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado da ANATEL.

7.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.

7.6. Prover a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pelo **IPREVILLE**.

7.7. Tornar disponível telefone franqueado (0800), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solicitação de serviços;

7.8. Colocar à disposição do IPREVILLE telefone direto local, celular e e-mail para contato com o Preposto, que será o responsável junto ao IPREVILLE, pelo tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por *Call Center* destinado ao público geral.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual.

7.10. Aceitar os acréscimos e supressões no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original.

7.11. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos gastos com o serviço contratado, no mínimo, 05 (cinco) dias antes de seu vencimento. A nota fiscal/fatura deverá conter o seguinte:

- a) valor dos serviços discriminados (chamadas, assinatura, taxas, etc.);
- b) valor total já com os descontos;
- c) descrição detalhada das ligações locais efetuadas no período faturado, conforme facultado ao assinante pelo art. 83 da Resolução nº 426 da ANATEL.

7.12. Disponibilizar, sem ônus ao **IPREVILLE**, os serviços de identificação de chamadas e bloqueio de recebimento de ligações a cobrar de fixo e/ou celular.

7.13. Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

7.14. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.15. Notificar previamente o IPREVILLE sobre a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação.

7.16. Transferir e executar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

7.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da contratação, especialmente as que dizem respeito às condições de qualificação e habilitação, quanto às certidões Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

7.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **IPREVILLE**;

7.19. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

7.20. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao Fiscal do Contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

7.21. A Contratada estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – **CENE**, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014;

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do IPREVILLE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, seguindo as especificações contidas no Edital e seus anexos e neste Contrato;

8.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

8.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica, conforme Cláusula Sexta;

8.4 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato, que não deverão sofrer interrupção, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

8.5 Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública;

8.6 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

8.7 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;

8.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

8.9 Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

8.10 Modificar o presente Contrato, obedecidas as disposições do art. 65, da Lei 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, Matrícula 07, CPF 890.563.459-15, especialmente designado para este fim, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do objeto, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas nela constantes;

9.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

9.3 A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1. A futura **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, quando, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, ou ainda, as condições do Contrato.

10.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará impedida de licitar e de contratar com o município de Joinville (SC) e seus respectivos órgãos descentralizados e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Na hipótese de descumprimento do *item 10.1.6*, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei 8.666/93, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a respectiva execução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 10.1.7*;

10.2.2. Nas hipóteses dos itens *10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.7*, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA ONZE - Rescisão

11.1. A rescisão do presente Contrato:

11.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

11.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE – Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, de de 2015.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

Márcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscal do contrato:

Nome
CPF